

Lei nº 355 de 30 de maio de 1966

A Câmara Municipal de Taubaté,
decreta e em sancionamento e promulga a se-
guinte lei:

Art. 1º Fica concedido um
aumento de quarenta por cento (40%) a
todo pessoal efetivo, extranumerário men-
salista, inativo e pensionista.

Art. 2º O salário família fi-
ca elevado para R\$ 3.850 (três mil oitocentos
e cinquenta cruzeiros por dependente

Art. 3º A presente Lei entra-
rá em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1966 revogadas as disposições em con-
trário,

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 30 de
maio de 1966.

Ass) Luiz Vilela Ramos

Prefeito